

Ata Nº 516 – Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às nove horas, na Casa dos Conselhos iniciou-se a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú-SC**. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: João Carlos Alves dos Passos, Patrícia da Costa Oliveira, Bruno Figueredo Arceno, Priscila Pimentel Costa, Douglas Aguirre, Ricardo de Oliveira, Yolanda Irene Keller Boia, Valdeci Matias, Luciano Pedro Estevão, Wilson Reginatto Júnior, Aline Rocha, Sandra Mara Lüchtenberg, Maria Helena Bittencourt e Manuela Pessoa Duarte. Estavam presentes: Lino Franzoi e Cátia Franzoi, representantes da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral; Maria Ferracini Piconi, representante da Biblioteca Comunitária Bem Viver; José Manoel Pereira Neto, representante do Grupo de Escoteiros Leão do Mar; Patrick Hernandez Machado, vereador; Fabiana Lehmkuhl, Helena Labes, Débora Viana, Raissa Taglietti e Karina Gonçalves Passos, representantes da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS; Reti Jane Popelier, representante da Associação Cultural e Esportiva, Social e Ambiental – ACESA. Pauta 01: Família Acolhedora. O Projeto de Lei Ordinária de número cento e sessenta e cinco de Dois Mil e Dezessete, institui o “Famílias Acolhedoras” no âmbito municipal, conforme artigo duzentos e vinte e sete da Constituição Federal e artigos quarto, vinte e cinco e cento e um do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial. Caracteriza-se como uma política pública que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante decisão judicial, sendo uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar. O Projeto de Lei tem como objetivos reconstruir os vínculos familiares e comunitários, visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária; garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar; prestar cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar; preservar o vínculo e o contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário; preparar a criança e o adolescente para o desligamento da família acolhedora e para o retorno à família de origem; romper o ciclo da violência; inserir e acompanhar sistematicamente a criança e adolescente na rede de serviços, visando sua proteção integral, assim como o de sua família; e contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, objetivando menor grau de sofrimento e perda, através do trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, preparando-os para a reintegração preferencialmente em sua família de origem, ou à aceitação em família substituta. O vereador Patrick, autor do Projeto de Lei, falou sobre o mesmo, sobre sua construção, objetivos e formas de encaminhamentos e das parcerias envolvidas. Vários conselheiros e participantes colocaram seus questionamentos, suas preocupações, enfim, tentaram contribuir com suas experiências profissionais. Ficou decidido agendar uma reunião na Câmara de Vereadores para uma discussão mais ampla até a lei ser sancionada. Pauta 02: Transtorno do Espectro Autista – TEA. Foi colocado pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral, a dificuldade que estão enfrentando devido a lista de espera de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Após alguns debates foi sugerido buscar suporte junto a Secretaria de Saúde para otimizar os atendimentos, visando o acesso avançado para buscar soluções para suprir a demanda reprimida. Ficou deliberado o encaminhamento de ofício para a Secretaria de Saúde solicitando suporte de como otimizar o atendimento a estes casos de lista de espera. Pauta 03: Projeto Criança Feliz. A conselheira Patricia apresentou o Projeto Criança Feliz – SUAS no Programa Criança Feliz que através do Decreto nº8.869, de cinco de outubro de dois mil e dezesseis, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua

Ricardo de oliveira

Aline

família e seu contexto de vida. Explicou que a política de Assistência Social é uma das políticas que integra o Programa Criança Feliz, e que este é um programa intersetorial. Falou sobre os objetivos e do público-alvo. O CMDCA aprovou o projeto apresentado. Encerrou agradecendo a oportunidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Manuela Pessoa Duarte, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

aline rale

[Handwritten signature]